



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ivonete Rodrigues Farias Alcântara		
EMENTA: Autoriza Ivonete Rodrigues Farias Alcântara a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Parente (INEP 23032359), e suas nucleadas: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cassimiro Lopes (INEP 23032499), Escola de Ensino Fundamental Margarida Figueredo de Paula Pessoa (INEP 23032880) e Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Yolanda Queiroz (INEP 23032553), instituições localizadas no município de Santa Quitéria, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14200710-2	PARECER Nº 0271/2014	APROVADO EM: 30.04.2014

I – RELATÓRIO

Ivonete Rodrigues Farias Alcântara, portadora do CPF nº 806.261.303-87 e RG nº 102503086, com Licenciatura Plena em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Médio, mediante o processo nº 14200710-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Parente e suas nucleadas: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cassimiro Lopes, Escola de Ensino Fundamental Margarida Figueredo de Paula Pessoa e Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Yolanda Queiroz, instituições localizadas no município de Santa Quitéria.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 7ª CREDE – Canindé;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Médio, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – Declaração confirmando que está cursando Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – FATENE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0271/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Parente e suas nucleadas: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cassimiro Lopes, Escola de Ensino Fundamental Margarida Figueredo de Paula Pessoa e Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Yolanda Queiroz, instituições situadas no município de Santa Quitéria, em favor de Ivonete Rodrigues Farias Alcântara, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA